



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC Nº 00086/12*

Origem: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Natureza: Licitação – concorrência

Responsável: Alex Antônio de Azevedo Cruz – Secretário Municipal de Obras

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**LICITAÇÃO E CONTRATO.** Prefeitura de Campina Grande. Concorrência. Execução de serviços de macro e micro drenagem e urbanização do canal da ramadinha. Falta de documentos. Assinação de prazo.

**RESOLUÇÃO RC2 – TC 00103/12**

**RELATÓRIO**

**1. Dados do Procedimento:**

*1.1. Órgão/entidade: Prefeitura Municipal de Campina Grande.*

*1.2. Licitação/modalidade: concorrência 05/11 (menor preço).*

*1.3. Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de macro e micro drenagem e urbanização do Canal da Ramadinha.*

*1.4. Fonte de recursos/elemento de despesa: recursos próprios.*

*1.5. Autoridade Homologadora: Alex Antônio de Azevedo Cruz – Secretário Municipal de Obras.*

**2. Proponente Vencedor:**

*Andrade Galvão Engenharia LTDA (CNPJ 13.558.309/001-43).*

*2.1. Valor: R\$ 12.863.804,12.*

A Auditoria dessa Corte de Contas analisou o presente processo e verificou as seguintes irregularidades: 1. Ausência da autorização da autoridade competente para promoção da licitação; 2. Ausência da cópia da portaria que nomeou a Comissão Especial de Licitação; 3. Ausência do projeto básico e do executivo; 4. Ausência da proposta comercial da firma vencedora, contendo o quadro de quantitativos e de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC Nº 00086/12*

preços, bem como o cronograma físico-financeiro; 5. Ausência do instrumento contratual. Citado, o gestor não se pronunciou. Os autos não tramitaram pelo Ministério Público de Contas, nem houve notificação para a presente sessão.

**VOTO**

Em harmonia com a Auditoria, **VOTO** pela **assinação de prazo de 60 dias** para que o gestor encaminhe a esta corte de contas documentação acima elencada.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 00086/12**, **RESOLVEM** os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, **ASSINAR PRAZO DE 60 DIAS** para que o Secretário Municipal de Obras do Município de Campina Grande encaminhe a esta Corte de Contas a documentação relativa ao(à): (1) instrumento contratual; (2) portaria que nomeou a Comissão Especial de Licitação; (3) autorização da autoridade competente para promoção da Licitação; (4) projeto básico e executivo; e (5) proposta comercial da firma vencedora, contendo o quadro de quantitativos e de preços bem como o cronograma físico-financeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 03 de abril de 2012.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana  
**Presidente**

Conselheiro André Carlo Torres Pontes  
**Relator**

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Subprocuradora-Geral Elvira Samara Pereira de Oliveira  
**Representante do Ministério Público de Contas**